

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2151	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSORCIO PS - CORREGO FERRUGEM
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGN2276723764

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

BELO HORIZONTE
Local

3 AGOSTO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31500236301 em 16/08/2022 da Empresa CONSORCIO PS - CORREGO FERRUGEM, Nire 31500236301 e protocolo 223968722 - 04/08/2022. Autenticação: 6E8F7B6614A74982662E53378CA4AFCD2E6772. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/396.872-2 e o código de segurança 8gO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/396.872-2	MGN2276723764	03/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
505.157.136-00	LUIS CARLOS ARAUJO DIAS



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

POROS CONSTRUTORA LTDA: pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 300, sala 804, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ sob o nº 04.295.026/0001-65 e na JUCEMG sob o nº 3160037552-3, neste ato representada por seu titular **LUIS CARLOS ARAUJO DIAS**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Avenida Professor Mario Werneck, 300, sala 804, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, portador da Carteira de Identidade CREA/MG nº 61.395/D e CPF nº 505.157.136-00, doravante simplesmente denominada **“POROS”** e;

STER ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.048.240/0001-15, e na JUCESP sob o nº 3521444378-6, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque nº. 1589 e 1621 – 15 andar – Conj 1501 a 1512 – Bloco I – Ed. Palatino – Bairro Barra Funda, CEP: 01.136-001, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. LEO MANIERO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque nº. 1621 – 15 andar – Bairro Barra Funda, CEP: 01.136-001, portador da Carteira de Identidade nº 52014939, expedida pela SSP/SP e CPF nº 817.584.998-34, doravante simplesmente denominada **“STER”** e;

Em conjunto denominadas PARTES e/ou CONSORCIADAS e isoladamente PARTE e/ou CONSORCIADA;

CONSIDERANDO QUE:

As consorciadas foram vencedoras da **CONCORRÊNCIA RDC 004/2022** para a obra de implantação da bacia de detenção do córrego Ferrugem Bacia B5 e obras complementares e avaliação da conformidade dos projetos estruturais, no Município de Belo Horizonte/MG, publicada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte.

POROS e STER têm extensa e comprovada experiência no gerenciamento e execução de empreendimentos de engenharia de grande porte e possuem a necessária tecnologia para sua implantação e irão executar conjuntamente, sob modalidade de consórcio as referidas obras e serviços.

As partes acima nomeadas e qualificadas formalizam o presente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente CONSÓRCIO é a obra de implantação da bacia de detenção do córrego Ferrugem Bacia B5 e obras complementares e avaliação da conformidade dos projetos estruturais, conforme as especificações contidas no Anexo I Projeto Básico da licitação e demais documentos que integram este edital de licitação.

**Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@corregoferrugem.com.br**



CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURIDICA, SEDE E OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS

2.1 O **CONSÓRCIO**, adotará o nome “**CONSÓRCIO PS – CÓRREGO FERRUGEM**”, neste instrumento denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, constituído na forma do art. 278 e ss. Da Lei 6.404/76, para fins de execução do **CONTRATO** supra citado.

2.2 O **CONSÓRCIO** não terá sua composição sob qualquer forma alterada ou modificada, bem como a cessão parcial ou total de qualquer direito ou obrigação de cada **CONSORCIADA**, salvo as hipóteses previstas neste **CONTRATO** de diluição e transferência de participação de uma **CONSORCIADA** para outra, exclusão de **CONSORCIADA** ou falência de alguma das **CONSORCIADAS**, observado, obrigatoriamente, o disposto na legislação vigente, bem como as cláusulas e condições do **CONTRATO** a ser firmado com a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**”.

2.3 As empresas **CONSORCIADAS** manterão inalteradas as respectivas personalidades jurídicas, bem como a administração particular de cada uma, não impondo o presente pacto em subordinação entre as **CONSORCIADAS**.

2.4 As **CONSORCIADAS** se comprometem a observar a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa DREI Nº 19 de 05/12/2013 e demais aplicáveis.

2.5 O **CONSÓRCIO** terá sua sede localizada no endereço da sede da Líder do Consórcio, acima qualificada, especificamente à Avenida Professor Mário Werneck, 300, sala 804, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-610 Telefone: (31) 3288-4104; e-mail: contato@corregoferrugem.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

3.1 O **CONSÓRCIO** vigorará desde a data de sua assinatura até a conclusão do objeto licitado e sua aceitação definitiva pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, acrescido de mais 03 (três) meses, e a data da expiração da garantia das obras/serviços objeto do **CONTRATO** administrativo.

Parágrafo único: O **CONSÓRCIO** somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes do objeto do presente instrumento, observando-se os prazos de possíveis ações de natureza cível, previdenciária, tributária, trabalhista, dentre outras, bem como das garantias técnicas obrigatórias.

CLÁUSULA QUARTA - PARTICIPAÇÃO

4.1 As **CONSORCIADAS** atuarão e participarão conjuntamente nos resultados, receitas, despesas diretas e indiretas, obrigações, lucros, perdas, responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, tributos incidentes ou que venham a incidir, indenizações e garantias de qualquer espécie, bem como na execução das obras e serviços objeto do **CONTRATO**, nas proporções de cada uma, conforme definido abaixo:

POROS	70% (Setenta por cento)
STER	30% (Trinta por cento)

Parágrafo Primeiro: O **CONSÓRCIO** atuará como um único bloco, não havendo atuação individualizada específica na execução das obras por qualquer uma das **CONSORCIADAS**, sendo todas as deliberações tomadas de comum acordo.

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@corregoferrugem.com.br



CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 A **POROS** será a Líder do **CONSÓRCIO** a qual nomeia, neste ato o Sr. **LUIS CARLOS ARAUJO DIAS**, já qualificado acima, administrador do **CONSÓRCIO**, cabendo-lhe a representação legal perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE** e terceiros, seja nas fases da **LICITAÇÃO**, ou ainda, na hipótese de saírem as **CONSORCIADAS** vencedoras do certame, durante toda a execução das obras e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**. Para isto fica a Líder autorizada a assumir compromissos e responsabilidades, assinar documentos referentes à **LICITAÇÃO**, contratos e aditivos, requerer, transferir, receber e dar quitação, receber instruções e comunicações em nome do **CONSÓRCIO**, ou em nome de qualquer um dos seus membros, observando-se o disposto no item seguinte.

5.2 A representação do **CONSÓRCIO** durante a execução do **CONTRATO**, inclusive a assinatura do **CONTRATO** e seus eventuais aditivos posteriores, são indicados os seguintes representantes, sendo necessária a assinatura conjunta dos mesmos:

5.2.1 Representantes da **CONSORCIADA POROS CONSTRUTORA LTDA**, Titular: Sr. **LUIS CARLOS ARAUJO DIAS**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Avenida Professor Mario Werneck, 300, sala 804, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, portador da Carteira de Identidade CREA/MG nº 61.395/D e CPF nº 505.157.136-00; e/ou Suplente: Sr. **PEDRO HENRIQUE LUCAS DIAS**, Brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Engenheiro Civil, domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Avenida Professor Mario Werneck, 300, sala 804, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, portador da Carteira de Identidade CREA/MG nº 190.310/D e CPF nº 103.213.056-39;

5.2.2 Representantes da **CONSORCIADA STER ENGENHARIA LTDA**, Titular: Sr. **ARTUR MANIERO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rubens Meireles, 442 – Apto 141-1 – Bairro Várzea da Barra Funda, CEP: 01.141-000, portador da Carteira de Identidade nº 27.978.804-6, expedida pela SSP/SP e CPF nº 223.582.658-02; e/ou Suplente: Sr. **EMILTON JOSÉ MILHARCIX**, Brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado em São Paulo/SP, à Rua Fábria, Nº 610, Apto. 212-B, Bairro Vila Romana, CEP 05051-030, portador da Carteira de Identidade nº 5466701-X e CPF nº 182.015.716-49;

§ 1º As **CONSORCIADAS** desde já estabelecem o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO**, onde as mesmas serão representadas por um dos representantes nomeados no item 5.2 deste instrumento, que as representarão neste **CONSELHO**.

§ 2º Compete ao **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** tomar todas as decisões referentes ao **CONSÓRCIO** e ao **CONTRATO** celebrado com o **CONTRATANTE**, especialmente:

- a) Aprovar os orçamentos operacionais, de investimentos e gerais, provendo o Projeto dos recursos solicitados, em conformidade com o orçamento aprovado.
- b) Aprovar eventuais reforços financeiros e extraordinários, a serem aportados pelas **CONSORCIADAS** quando não previstos nos orçamentos com um prazo mínimo de 30 dias.
- c) Aprovar as “Normas e Procedimentos Operacionais” do **CONSÓRCIO** a ser elaborado pelas **CONSORCIADAS** em até 60 (sessenta dias) da assinatura deste instrumento.

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@corregoferrugem.com.br



§ 3º As decisões do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do CONSÓRCIO** serão sempre tomadas por unanimidade.

a) Cada **PARTE** terá direito a um voto nas deliberações do **CONSÓRCIO**.

b) Havendo conflito de interesses entre a **CONSORCIADA** e o **CONSÓRCIO**, a **CONSORCIADA** não poderá votar na deliberação, desde que esse conflito de interesses reste efetivamente comprovado, observada a disposição do item seguinte na hipótese de discordância entre as **CONSORCIADAS**.

c) Caso não haja unanimidade, as **CONSORCIADAS** deverão submeter a controvérsia à decisão arbitral.

§ 4º Compete à **LÍDER** do **CONSÓRCIO**:

a) Elaborar os relatórios gerenciais de avaliação de desempenho mensais e os balancetes do Projeto, que deverão ser entregues até o dia 15 do mês subsequente.

b) Gerenciar a aplicação e uso dos recursos comuns, inclusive financeiros, do **CONSÓRCIO**.

§ 5º Fica vedado qualquer tipo de fiança, aval, alienação, operação bancária de bens ou créditos do **CONSÓRCIO**, mormente descontos de faturas, duplicatas e quaisquer outros tipos de créditos relativos ao objeto do **CONTRATO** sem a concordância unânime e por escrito dos administradores das **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Cada **CONSORCIADA** responderá, individual e isoladamente, na proporção de sua participação prevista na Cláusula Quarta do presente instrumento, pelas exigências de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista, ambiental, civil e/ou criminal, em todos os atos na execução das obras e serviços objeto do presente **CONSÓRCIO**.

§ 1º Caso seja acionada por obrigações de outra **CONSORCIADA**, durante ou após o término do prazo de duração deste **CONSÓRCIO**, a **CONSORCIADA** deverá promover a denúncia da lide à responsável, na forma da lei processual.

§ 2º Caso alguma das **CONSORCIADAS** responda por dívidas decorrentes de obrigações que contratualmente são de responsabilidade de outra **CONSORCIADA**, o **CONSÓRCIO** ressarcirá **CONSORCIADA** que pagou a dívida, deduzindo-se da participação da **CONSORCIADA** responsável o valor pago. Caso o **CONSÓRCIO** já tenha sido dissolvido e liquidado, caberá à parte prejudicada direito de regresso contra a responsável, caso venha a cumprir tais obrigações.

§ 3º As **CONSORCIADAS** terão responsabilidade solidária por todos os passivos decorrentes das obras de execução do **CONTRATO**.

§ 4º Consideram-se passivos decorrentes das obras de execução aqueles decorrentes de responsabilidade técnica das obras, ambiental ou outros assemelhados.

§ 5º Esta responsabilidade prevalecerá após a dissolução e liquidação do **CONSÓRCIO**, cabendo à parte prejudicada direito de regresso contra a outra **CONSORCIADA**, na proporção prevista na cláusula quinta, caso venha a cumprir obrigações que seriam de responsabilidade comum do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@corregoferrugem.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31500236301 em 16/08/2022 da Empresa CONSÓRCIO PS - CORREGO FERRUGEM, Nire 31500236301 e protocolo 223968722 - 04/08/2022. Autenticação: 6E8F7B6614A74982662E53378CA4AFCD2E6772. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/396.872-2 e o código de segurança 8gO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12

7.1 Cada **CONSORCIADA** atuará de forma exclusiva para com a outra em tudo que for relacionado com o objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: As **CONSORCIADAS** se absterão de entrar em contato ou concluir acordos de qualquer espécie com outras pessoas, empresas ou grupo de empresas que possam, ferir o caráter de exclusividade que ora estabelecem em relação aos direitos e obrigações recíprocas neste instrumento avençados, salvo quando previamente acordado, por escrito, entre as **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, DA CONTABILIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DE RECEITAS, DA PARTILHA DE RESULTADOS

8.1 As faturas serão emitidas contra o **CONTRATANTE** pelo **CONSÓRCIO**, conforme medição aprovada.

§ 1º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente **CONTRATO** serão oriundos do faturamento do **CONSÓRCIO** junto ao **CONTRATANTE** relativamente ao Termo de **CONTRATO** a ser celebrado, e dos aportes efetuados pelas **CONSORCIADAS**, na proporção de suas respectivas participações e no atendimento das necessidades do fluxo de caixa do **CONSÓRCIO**, observado o disposto na Cláusula Segunda e seus subitens.

§ 2º O **CONSÓRCIO** abrirá, em uma instituição financeira escolhida em comum acordo pelas mesmas, conta corrente com a finalidade de movimentar os aportes fornecidos pelas **CONSORCIADAS** e também valores recebidos dos faturamentos contra o **CONTRATANTE**.

§ 3º Qualquer uma das **CONSORCIADAS** terá acesso à conta corrente do **CONSÓRCIO**, podendo verificar seu saldo diário e movimentações financeiras, independentemente de qualquer solicitação à outra **CONSORCIADA**.

§ 4º Entre outras funções previamente estabelecidas no Instrumento de Constituição de **CONSÓRCIO**, caberá ao **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, sempre em conjunto de **02 (dois) representantes**, sendo **01 (um)** representante de cada **CONSORCIADA**, conforme já definido no item 5.2, representar o **CONSÓRCIO** junto aos Bancos em geral, e exclusivamente junto à conta bancária de recebimento dos pagamentos recebidos da **CONTRATANTE**, podendo, para tanto, abrir, encerrar e movimentar contas correntes, cadernetas de poupanças, aplicações financeiras, emitir, assinar e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas e internet, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, requerer cartão magnético, cadastrar senha, dar recibo e quitação.

§ 5º O **CONSÓRCIO** poderá manter uma **RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS**, cujo valor será definido pelo **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, para suportar eventuais imprevistos financeiros no curso da execução do **CONTRATO**.

§ 6º Para atender às necessidades do **CONSÓRCIO**, a **LÍDER** elaborará uma programação mensal. Este programa será ajustado mensalmente e deverá fixar os aportes mensais prévios, ou se necessário, a critério do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, por períodos menores, dos recursos a serem aportados pelas **CONSORCIADAS** e que, de acordo com esta previsão, seja necessária à execução das obras e serviços.

§ 7º A **CONSORCIADA** que deixar de contribuir com os aportes, de acordo com o planejamento financeiro, será considerada inadimplente a partir da data programada para o referido depósito, independentemente de notificação prévia, salvo nos casos em que as solicitações estiverem em desacordo com as condições firmadas ou na ausência e/ou necessidade de informações e esclarecimentos.

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@corregoferrugem.com.br



§ 8º A **CONSORCIADA** está obrigada a realizar os pagamentos dos aportes na ordem cronológica de vencimentos, sendo vedado um aporte previsto no planejamento financeiro da obra caso os anteriores não estejam quitados.

CLÁUSULA NONA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **PARTES**, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título e em qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARTILHA DOS CUSTOS, DAS DESPESAS E DOS RESULTADOS

10.1 Todas as despesas, assim como o resultado final, serão rateados entre as **CONSORCIADAS** na mesma proporção de suas respectivas participações estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento, cabendo à empresa **LÍDER** do **CONSÓRCIO**, ou escritório especializado contratado por esta, a demonstração da participação de cada **CONSORCIADA** nos resultados através de elementos demonstrativos usualmente utilizados e aceitos segundo as normas técnicas de contabilidade, para apreciação e aprovação pelas **CONSORCIADAS**, observada a proporção definida no item 4.1 acima.

§ 1º Caso haja saldo positivo em conta corrente o mesmo deverá ser aplicado e os rendimentos obtidos desta aplicação converterão a favor do **CONSÓRCIO**.

§ 2º O eventual passivo com fornecedores e serviços terceirizados serão partilhadas pelas consorciadas na proporção de suas respectivas participações, conforme definida no item 4.1 acima, não respondendo de forma solidária no eventual pagamento.

§ 3º Por ocasião da partilha dos resultados, o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** poderá definir um percentual para fins de retenção de eventuais passivos decorrentes da execução do **CONTRATO**, que deverá permanecer retido na Conta-Corrente do **CONSÓRCIO**.

a) O valor retido deverá ser aplicado no mercado financeiro na forma a ser definida pelo **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**.

b) O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** irá definir o prazo contado da data do encerramento do **CONSÓRCIO** para retenção como reserva de contingências para fins de dívidas trabalhistas, cíveis, fiscais, etc.

c) Caso ainda existam passivos exigíveis ao término do prazo previsto para retenção, será verificado o valor estimado dos mesmos, que serão mantidos até liquidação final.

d) Findo este prazo, o saldo remanescente deverá ser rateado entre as **CONSORCIADAS**, na proporção da participação de cada uma no **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@corregoferrugem.com.br



11.1 Fica vedado às **CONSORCIADAS**, ceder, repassar, vender, alienar ou gravar, por qualquer forma, ainda que parcialmente, os direitos decorrentes do presente instrumento e do **CONSÓRCIO**, sem expressa, prévia e formal anuência dos demais integrantes do **CONSÓRCIO**, a ser manifestada por escrito.

11.2 Para efeitos de Acervo Técnico, cada **CONSORCIADA** indicará responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA competente, como responsável (eis) pela execução das obras e serviços a serem executadas pelo **CONSÓRCIO**, cujos quantitativos serão distribuídos proporcionalmente à participação de cada **CONSORCIADA** no **CONSÓRCIO**.

11.3 Fica definido que cada **CONSORCIADA** apresentará à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE quando da assinatura do Contrato, a Garantia de Execução do Contrato, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, proporcional a sua participação no **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As **CONSORCIADAS** elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir eventuais divergências do presente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, renunciando a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento.

Belo Horizonte - MG, 03 de agosto de 2022.

Assinam digitalmente:

POROS CONSTRUTORA LTDA
Sr. Luis Carlos Araujo Dias

STER ENGENHARIA LTDA
Sr. Leo Maniero Filho

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG
CEP. 30455-610 Telefone: +55 (31) 3288-4104 | contato@corregoferrugem.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31500236301 em 16/08/2022 da Empresa CONSORCIO PS - CORREGO FERRUGEM, Nire 31500236301 e protocolo 223968722 - 04/08/2022. Autenticação: 6E8F7B6614A74982662E53378CA4AFCD2E6772. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/396.872-2 e o código de segurança 8gO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/396.872-2	MGN2276723764	03/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
182.015.716-49	EMILTON JOSE MILHARCIX
817.584.998-34	LEO MANIERO FILHO
505.157.136-00	LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
103.213.056-39	PEDRO HENRIQUE LUCAS DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSORCIO PS - CORREGO FERRUGEM, de NIRE 3150023630-1 e protocolado sob o número 22/396.872-2 em 04/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31500236301, em 16/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
505.157.136-00	LUIS CARLOS ARAUJO DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
505.157.136-00	LUIS CARLOS ARAUJO DIAS
817.584.998-34	LEO MANIERO FILHO
103.213.056-39	PEDRO HENRIQUE LUCAS DIAS
182.015.716-49	EMILTON JOSE MILHARCIX

Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por CLEIDER GOMES FIGUEIROA em 16/08/2022, às 10:56 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Antônio de Pádua Ubirajara e Silva em 16/08/2022, às 10:56 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por JOSE EDUARDO FREITAS MENDES em 16/08/2022, às 10:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/396.872-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 16 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31500236301 em 16/08/2022 da Empresa CONSORCIO PS - CORREGO FERRUGEM, Nire 31500236301 e protocolo 223968722 - 04/08/2022. Autenticação: 6E8F7B6614A74982662E53378CA4AFCD2E6772. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/396.872-2 e o código de segurança 8gO2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12